



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 97/2016**

**“Dispõe sobre a Criação de 01 (um) Cargo de Motorista de Ambulância”.**

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º** - Fica criado e adicionado 01 (um) cargo de Motorista de Ambulância no quadro funcional da saúde.

**Art. 2º** - O anexo I da Lei complementar 007/2009 passa a vigorar com o acréscimo de uma (01) vaga, passando para a seguinte redação:

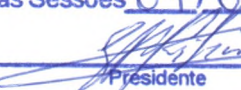
| DENOMINAÇÃO DE CARGOS   | Nº. DE CARGOS | SIMBOLO DE VENCIMENTO | VENCIMENTO |
|-------------------------|---------------|-----------------------|------------|
| Motorista de Ambulância | 05 *          | CE - VIII             | 817,15 **  |

\* Aumento de uma (01) vaga    \*\* Vencimento Lei Comp. 07/2009

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 14 de março de 2016.

  
**ROBSON RODARTE LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO em 1ª discussão  
por Oito votos a zero  
Sala das Sessões 04/04/2016  
Ass.   
Presidente

APROVADO em 2ª discussão  
por Oito votos a zero  
Sala das Sessões 11/04/2016  
Ass.   
Presidente

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**  
**NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

**IMPACTO NO EXERCÍCIO**

**OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL**

|                         |                              |                      |               |          |
|-------------------------|------------------------------|----------------------|---------------|----------|
| INÍCIO DA VIGÊNCIA:     | 01/03/2016                   | TÉRMINO DA VIGÊNCIA: | INDETERMINADO |          |
| ESTIMATIVA DE DESPESAS: | Criação Motorista Ambulancia |                      |               |          |
| ANO                     | Remuneração Atual            | Remun.Proposta       | Diferença     | Encargos |
|                         | 1.012.937,58                 | 1.013.754,73         | 817,15        | 171,60   |
| VALOR DO IMPACTO        | 817,15                       |                      |               |          |
| VALOR NO EXERCÍCIO      | 988,75                       |                      |               |          |
| RECEITAS -BASE CALCULO  | 24.880.051,51                |                      |               |          |
| DESP.PESSOAL 12/2015    | 12.155.250,96                |                      |               |          |
| GASTOS COM PESSOAL:     | Exercício 2015               |                      | 48,86%        |          |

|                                                |                     |             |                                  |
|------------------------------------------------|---------------------|-------------|----------------------------------|
|                                                | <b>IMPACTO 2015</b> |             |                                  |
| <b>RECEITAS ESTIMADAS</b>                      | 25.128.852,03       |             |                                  |
| <b>IMPACTO EXERCÍCIO 2016</b>                  | R\$12.156.239,71    |             |                                  |
|                                                |                     |             | <b>ALERTA DE IMPOSSIBILIDADE</b> |
| <b>ESTIMATIVA GASTOS 2016</b>                  | R\$12.156.239,71    |             | 48,38%                           |
| <b>ÍNDICE PRUDENCIAL</b>                       | 54% x 95%           |             | 51,30%                           |
| <b>ÍNDICE DE ALERTA</b>                        | 54% x 90%           |             | 48,6% *                          |
|                                                |                     |             |                                  |
| <b>ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:</b> |                     |             |                                  |
| <b>2016</b>                                    | <b>2017</b>         | <b>2018</b> |                                  |
| 48,38%                                         | 50,79%              | 53,33%      |                                  |
| <b>VALOR VERIFICADO ATÉ MARÇO/2014</b>         |                     | 48,86%      |                                  |

**SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG**

|                                                                 |                                                                          |                       |                                   |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| <b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b> |                                                                          | 988,75                |                                   |
| <b>A - Valor Estimado</b>                                       | <b>B - Saldo Atual da Dotação</b><br>31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais | <b>C - Percentual</b> | <b>D - Saldo Final da Dotação</b> |
| 13.500.000,00                                                   | 12.361.500,00                                                            | 0,92                  | 0,00                              |
| <b>A</b>                                                        | <b>B</b>                                                                 | <b>A/B%</b>           | <b>B-A</b>                        |

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1284/2014

Pains, 21 de Março de 2016

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
 Secretário Mun.de Fazenda e Administração

**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2014/2015 - R\$**

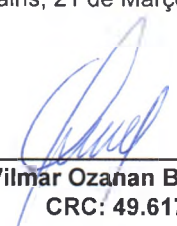
|                           |                     |                       |                                   |
|---------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| <b>A - Valor Estimado</b> | <b>B - Previsão</b> | <b>C - Percentual</b> | <b>D - Saldo Final da Dotação</b> |
| 13.500.000,00             | 12.500.000,00       | 0,93                  | 1.000.000,00                      |
| 14.000.000,00             | 13.000.000,00       | 0,93                  | -1.000.000,00                     |

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 21 de Março 2016

  
**Robson Rodarte Lopes**  
 Prefeito Municipal

  
**Vilmar Ozanan Borges**  
 CRC: 49.617



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### MENSAGEM

Pains, 14 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente,

Visando a máxima efetividade na prestação dos serviços públicos por parte deste poder público municipal, segue anexo Projeto de Lei Complementar que cria 01 (uma) vaga no cargo de Motorista de Ambulância.

Devido a demanda dos serviços do saúde, em especial o transporte de pacientes para outros centros de saúde mais avançados e com maiores recursos, necessário é a criação de mais uma vaga no cargo de motorista de ambulância. Atualmente existem 04 (quatro) vagas, mas não estão sendo suficientes, assim, requer o Secretário de Saúde municipal o aumento pleiteado. Com isso, haverá uma melhora nos serviços públicos, objetivo final desta administração.

Assim, submete-se a essa eg. Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar, requerendo a tramitação **em caráter de urgência**.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

**ROBSON RODARTE LOPES**  
Prefeito Municipal

Exmo.  
Sr. Vereador  
**SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG